



PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Avenida Humberto Marcílio, n.º 173 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49



LEI MUN.Nº 478/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

**INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS
NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE
TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova, e, eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha rodoviária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa constante do anexo i, parte integrante desta Lei, totalizando 1526 Km.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL